



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

O presente Termo tem por objeto a contratação que tem como finalidade promover a Contratação de empresa especializada para execução de obra comum de engenharia, consistente na fabricação, fornecimento e instalação de 05 (cinco) abrigos de ônibus para passageiros do transporte coletivo, incluindo execução de base em concreto, calçadas com acessibilidade, instalação de piso tátil e serviços complementares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

O prazo máximo para execução do objeto será de 120 (cento e vinte) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido, já o prazo contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, sem previsão de prorrogação, exceto por motivos de força maior que possam justificar suspensão da contagem do prazo e somente serão considerados pelo fiscal do Município quando apresentados na ocasião das ocorrências anormais.

LOTE GLOBAL						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	DOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	E	M ²	2,00	R\$ 579,34	R\$ 1.158,68
1.2	EMIÇÃO DE ART/RRT EXECUÇÃO		UN	1,00	R\$ 194,69	R\$ 194,69
1.3	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	20,00	R\$ 192,79	R\$ 3.855,80



2. ABRIGO DE ÔNIBUS						
2.1	ABRIGO DE UN PASSAGEIROS, COM 5,00 METROS DE COMPRIMENTO, 2,20 METROS DE ALTURA E 2,00 METROS DE LARGURA, FEITO EM TUBO METALICO COM PINTURA EM PU, FECHAMENTO ATRÁS, LATERAIS E COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR DE 10mm, NA COR FUME, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	R\$ 20.900,00	R\$ 104.500,00	
2.2	SARRAFO APARELHADO *2 X 10* CM, EM MACARANDUBA/MASSA RANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	87,50	R\$ 27,18	R\$ 2.378,25	
3. BASE, PISO E CONTRAPISO						
3.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL,	M ²	62,10	R\$ 76,48	R\$ 4.749,41	



	ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022				
3.2	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M ²	10,80	R\$ 186,74	R\$ 2.016,79
3.3	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDO R, SEM FRETE	M ³	3,13	R\$ 137,82	R\$ 431,38
3.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	46,88	R\$ 3,98	R\$ 186,58
3.5	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M ³	0,68	R\$ 128,94	R\$ 87,68
TOTAL DA OBRA:					R\$ 119.559,26

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Justificativa da Necessidade da Contratação

Conforme extrai-se do Documento de Formalização de Demanda e do Estudo Técnico Preliminar:

“A presente demanda tem como finalidade atender à necessidade de melhoria das condições de espera dos usuários do transporte coletivo de passageiros no município. Atualmente, verifica-se a insuficiência de abrigos em diversos pontos, bem como a existência de estruturas danificadas por ações de vandalismo, o que compromete o conforto, a segurança e a dignidade dos usuários.



A ausência de abrigos expõe a população a intempéries climáticas, impactando diretamente a qualidade de vida, a dignidade o conforto e a segurança dos cidadãos e o acesso ao deslocamento diário, especialmente para trabalhadores que dependem do transporte coletivo.

Destaca-se, ainda, a necessidade de adequação dos pontos às normas de acessibilidade, garantindo condições adequadas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Dessa forma, a implantação de novos abrigos mostra-se necessária para garantir melhores condições de mobilidade urbana, qualificação dos espaços públicos e atendimento ao interesse público. ”

2.2. Fundamentação da Contratação

Consoante encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo, ressalta-se que a modalidade a ser utilizada para a presente demanda será a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, conforme preconiza o inciso XXXVIII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 e os arts. 28, inc. II e 29 da referida Lei. O critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**, sob a forma de execução indireta em regime de empreitada por preço unitário.

Em suma, necessário faz-se observar, que o presente Termo de Referência, e futuro Edital, deverão impreterivelmente, seguir a Regulamentação Municipal, seja ela:

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.695/2023 - DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DAS REGRAS E DIRETRIZES PARA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a execução integrada e sequencial dos serviços técnicos necessários à instalação de 05 abrigos de ônibus para passageiros de transporte. Essa solução determina que os abrigos de ônibus deverão contemplar, no mínimo:

- Estrutura metálica de alta durabilidade;
- Cobertura em chapa de policarbonato de 10mm na cor fumê, resistente a intempéries;
- Assentos para usuários;
- Piso em concreto com adequações às normas de acessibilidade;
- Instalação de piso tátil conforme normas técnicas;
- Fixação adequada ao solo e segurança estrutural.

Os locais de instalação serão definidos com base em levantamento técnico da demanda e necessidade da população.



A execução integrada assegura maior precisão técnica, cumprimento dos prazos planejados, adequada responsabilização profissional e conformidade normativa, além de mitigar riscos técnicos, financeiros e operacionais. A solução adotada também contribui para a eficiência do processo licitatório, reduzindo a probabilidade de retrabalhos, ajustes contratuais e aditivos, e garantindo maior segurança jurídica à Administração Pública.

A contratação de empresa especializada encontra-se em consonância com os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo um projeto técnico adequado, completo e confiável, condição indispensável para a correta execução da obra.

3.1. Garantia Contratual:

A CONTRATADA deverá no prazo de 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato oferecer prestação de garantia de adimplemento do contrato de 5% (cinco por cento) do valor contratado, nas modalidades e critérios previstos no art. 96 da Lei 14.133/21.

Na contratação, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São aptas a contratar com o Município de Santa Cecília as empresas que possuam ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como comprovem sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

As empresas deverão atender as seguintes diretrizes:

- Não possuir servidor público do município em seu quadro de pessoal e deverão cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002.
- A contratada deverá ser empresa especializada em serviços de engenharia aplicáveis à execução do objeto da contratação;
- Estar devidamente registrada no conselho de engenharia ou arquitetura (CREA ou CAU);
- Comprovar capacidade técnica adequada para a finalidade proposta;
- Ser responsável por correções e ajustes durante a execução dos serviços, estando disponível para sanar dúvidas e inconsistências;
- Cumprir integralmente todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e na proposta apresentada, assumindo como próprios os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, com garantias dos serviços executados;
- Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referente à execução dos serviços, devidamente registrada no CREA ou CAU.

Para tanto, deverão ser apresentadas as seguintes documentações de qualificação técnica:

I – Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade. Para os casos em que a Pessoa Jurídica seja registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e, o certificado seja expedido por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, por ocasião da assinatura do contrato, deverá receber o visto do CREA/SC, com a indicação dos responsáveis técnicos.

II – Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Física: comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.

III – Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado que demonstre a capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, emitido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição das obras e serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), acompanhado do Acervo Técnico emitido pelo CREA ou CAU, indicando que a empresa tenha executado atividades compatíveis com o objeto licitado.

Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da (s) certidão (ões) e/ou atestado (s):

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- c) Localização e data da realização da obra;
- d) Serviços executados e quantitativos.

O vínculo do(s) profissional(is) com a empresa deverá ser comprovado por:



- a) Cópia da Carteira de Trabalho (dados pessoais e registro na empresa) e cópia do registro do profissional no livro/ficha de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;
 - b) Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, ou;
 - c) Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, com prazo determinado, conforme define o art. 598 do Código Civil, com firma reconhecida em cartório, ou, com assinatura eletrônica com certificado digital ICP Brasil/Gov.br.
- OBS.: Será exigida visita à obra, ao menos uma vez na semana, de um engenheiro civil preposto indicado pela empresa. A visita deverá ser comunicada ao Fiscal da Obra do Município para acompanhamento e posicionamento sobre andamento da obra. A não observação deste item poderá ensejar sanções.
- d) Nominata do pessoal técnico disponível para a obra, conforme exigência, sendo que o engenheiro civil deverá ser aquele indicado nos itens anteriores, podendo anexar também os “curriculum vitae” desses profissionais.
 - e) Atestado de visita ou Declaração.
 - f) Declaração firmada pelo representante legal, elaborada em papel timbrado, atestando, sob as penas da Lei, que fornecerá produtos provenientes de empreendimentos devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente.
 - g) Declaração emitida pelo representante da empresa interessada, de que a proponente tomou conhecimento do projeto, das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços.

4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente comunicada e formalmente autorizada pela Administração do Município de Santa Cecília, em conformidade com o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. A subcontratação ficará limitada ao percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, cabendo à contratada apresentar, previamente, a documentação de habilitação da empresa subcontratada para análise e aprovação pela Administração.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução da solução dar-se-á por meio da contratação de empresa



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

especializada em obras e serviços de engenharia, selecionada mediante procedimento licitatório na modalidade Concorrência, a qual será responsável pela execução integral da obra de implantação dos abrigos de passageiros, conforme os projetos executivos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, BDI e cronograma físico-financeiro aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento.

A obra contempla a implantação de 5 abrigos para passageiros, composta por sistema estrutural metálico, banco de madeira, fechamento em policarbonato, passeio em concreto armado e acessibilidade, conforme especificações técnicas do projeto.

O início da execução deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da emissão da ordem de serviço, sendo que o prazo total para conclusão da obra será de até 120 (cento e vinte) dias, conforme estabelecido no cronograma e no memorial técnico.

Os serviços serão executados de forma sequencial e coordenada, iniciando-se pelas etapas preliminares, que compreendem a fabricação dos abrigos e posteriormente a mobilização de equipe, transporte de materiais e equipamentos, implantação do canteiro de obras, limpeza e preparação dos locais, bem como a locação da obra, com marcação de pontos de fundação, conforme projeto executivo.

Na sequência, serão executadas as instalações finais dos abrigos em seus devidos lugares. Os serviços serão executados em pontos do Município de Santa Cecília, previamente definidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, conforme levantamento técnico da demanda, podendo sofrer ajustes durante a execução, conforme necessidade do interesse público, sendo formalmente indicados por meio da Ordem de Serviço.

A execução contemplará ainda a aplicação de sistema de pintura anticorrosiva em todos os elementos metálicos, incluindo preparação da superfície, aplicação de pintura PU, com o objetivo de garantir maior durabilidade da estrutura frente às condições ambientais.

Todos os materiais empregados deverão atender rigorosamente às especificações técnicas constantes nos projetos, memoriais e planilhas orçamentárias, sendo vedada a utilização de materiais de qualidade inferior ou sem equivalência técnica previamente aprovada pela fiscalização.

A empresa contratada será responsável por todas as etapas da execução, incluindo fornecimento de materiais, transporte, mão de obra, equipamentos, segurança do trabalho, controle de qualidade, limpeza da obra e destinação adequada de resíduos, bem como pela apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução dos serviços.

A Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, realizará a fiscalização técnica e administrativa da obra, acompanhando sua execução, validando medições, verificando a conformidade com os projetos e assegurando o cumprimento do cronograma físico-financeiro.

A conclusão da obra estará condicionada à execução integral dos serviços previstos, à realização de testes e verificações necessárias, à correção de eventuais inconformidades e à entrega da estrutura em perfeitas condições de uso, segurança e funcionalidade, devidamente limpa e apta à utilização, conforme previsto no memorial descritivo.



Do Recebimento

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas neste TR.

O recebimento provisório será feito por servidor do município designado para tal, com verificação posterior da conformidade com as exigências contratuais.

O recebimento provisório só será efetuado após a baixa de ART/RRT de execução por conclusão da obra perante o órgão competente (CREA ou CAU).

O recebimento definitivo se dará por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

A CONTRATADA deverá apresentar a certidão negativa de débitos CND do INSS. O alvará de habite-se (Municipal e do Corpo de Bombeiros) deverá ser providenciado pela empresa executora, quando se aplicar.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Ficam indicados para exercer a função de **Gestão** o servidor **Cristian Junior Gabriel**, no cargo em comissão de Secretário de Planejamento, a servidora **Josieli Machado Grein**, no cargo de **Engenheira Civil**, lotado na Secretaria de Planejamento e **Fiscal Técnico** o servidor **Rodrigo Wackerhage Falcão**, servidor efetivo no cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Planejamento.

6.3. O Fiscal Técnico será designado através de portaria, posterior à formalização do Contrato com as atribuições contidas no art. 13 do Decreto Municipal referido.

6.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes.

6.5. A futura contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

7. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor se dará mediante realização de processo licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA, considerando o critério de julgamento da proposta MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE GLOBAL, sob a forma de execução indireta em regime de empreitada por preço unitário, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa ao Município.



8. DO QUANTITATIVO E DA ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

A estimativa de quantidades e do valor global da contratação foi elaborada com base em levantamento técnico detalhado dos serviços necessários à fabricação e execução da obra de implantação de abrigos de passageiros de ônibus, considerando os projetos executivos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento.

As quantidades consideradas refletem de forma precisa as dimensões, características estruturais e especificações técnicas da obra, contemplando a execução, incluindo fundações em concreto, estrutura metálica, cobertura e fechamento com policarbonato de 10mm, pintura anticorrosiva e demais serviços complementares necessários à plena funcionalidade da estrutura.

Os quantitativos dos serviços foram definidos mediante extração direta dos projetos arquitetônicos e estruturais, contemplando, entre outros aspectos, execução das calçadas, armação e concretagem, fabricação e montagem de estrutura metálica com perfis em aço, execução de fechamentos laterais e cobertura, bem como aplicação de pintura de proteção anticorrosiva. As quantidades estabelecidas consideram ainda perdas técnicas, tolerâncias construtivas e a necessidade de execução completa e contínua dos serviços.

A estimativa financeira correspondente foi elaborada com base em levantamento de mercado para estruturas metálicas e composição de custos unitários referenciais do SINAPI para serviços complementares. Tais valores estimados refletem os custos médios praticados pelo mercado para execução integral dos serviços, incluindo fornecimento de material, equipamentos, transporte, BDI e demais insumos necessários. O valor global estimado da contratação, considerando a totalidade dos serviços e encargos incidentes, é de aproximadamente R\$ 119.559,26 (cento e dezenove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos).

O orçamento contempla todas as etapas necessárias à execução integral da obra, incluindo serviços preliminares, execução de fundações, fornecimento e montagem da estrutura metálica, instalação da cobertura e fechamentos, pintura e demais serviços correlatos indispensáveis à entrega da estrutura em perfeitas condições de uso.

Dessa forma, a estimativa e os quantitativos definidos asseguram a adequada previsão dos recursos necessários, conferem segurança ao planejamento da contratação e viabilizam a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração no procedimento licitatório, garantindo economicidade, exequibilidade e aderência aos padrões técnicos exigidos.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos ADVINDOS do **Convênio SCC 16597/2025 - Portaria SGG-SEF Nº 03-2026** no valor de R\$ 100.000,00 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO de R\$ 154.159,66 específicos consignados no Orçamento do Município e utilizarão dotação orçamentária do exercício corrente, abaixo indicada:



Órgão	06.000 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANO 06.001 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANO
Unidade	26.782.0019.1013 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS
Funcional	45-4.4.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Compl.Elemento	4.4.90.52.98 – Obras e Instalações
Recursos/Dotações	1.500.0000.0000- Ordinário
VALOR	R\$ 119.559,26

10. DO PAGAMENTO

10.1. Dos Critérios de Medição

A empresa executora realizará uma medição preliminar dos serviços executados, e o fiscal designado pela CONTRATANTE realizará a conferência dos serviços executados, e emitirá um laudo de medição parcial (de acordo com o andamento da obra).

As medições só serão efetuadas mediante a apresentação dos diários de obra (no padrão exigido pelo município, inclusive com fotografias), a falta deste documento implicará no não pagamento dos serviços executados, uma vez que os diários de obra são documentos legais e contemplam todo o histórico da obra.

10.2. Do Pagamento

O pagamento pelos serviços, objeto do presente processo será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua contracorrente, após a prestação de serviços, acompanhados do relatório dos serviços prestados, assinados pelo responsável e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica;

O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias subsequentes à efetiva execução do objeto e emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

No momento da emissão da Nota Fiscal, a contratada, deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 1.678, de 13 de julho de 2023, relativamente ao destaque da retenção do Imposto de Renda, nos termos da tabela constante na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, ou apresentar declarações relativas à imunidade ou isenções.



Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10.3. Do Reajuste E Reequilíbrio Contratual

Não haverá aplicação de reajuste de preços no presente contrato, considerando que o prazo de execução é limitado a até 120 (cento e vinte) dias, período inferior ao interregno mínimo de 12 (doze) meses exigido para a concessão de reajuste, nos termos da legislação vigente.

A possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, a qualquer tempo, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que venham a comprometer o equilíbrio originalmente pactuado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

É obrigação da CONTRATADA a apresentação de memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Os reajustes a que a CONTRATADA fazer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

Nos termos do art. 124, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Cabe a CONTRATADA demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilíbrio na relação encargo/remuneração. À administração compete averiguá-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.



11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 DAS OBRIGAÇÕES

11.1.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) atender integralmente aos projetos executivos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, BDI, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo, executando a obra em conformidade com as especificações estabelecidas;
- b) assegurar a qualidade técnica dos materiais, serviços, equipamentos e métodos construtivos empregados, observando as normas da ABNT, legislação vigente e boas práticas da engenharia;
- c) assumir total responsabilidade pela execução da obra, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos decorrentes da contratação;
- d) cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado, adotando medidas corretivas imediatas em caso de atrasos, sem prejuízo das sanções previstas;
- e) disponibilizar responsável técnico habilitado, legalmente registrado no CREA, com ART devidamente emitida e válida durante todo o período de execução da obra;
- f) executar os serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e meio ambiente, responsabilizando-se integralmente por acidentes, danos ou prejuízos causados a trabalhadores, terceiros ou ao patrimônio público;
- g) garantir a compatibilidade técnica entre todas as etapas da obra, incluindo serviços de estrutura metálica, cobertura, fechamento e demais elementos construtivos previstos no projeto;
- h) manter o canteiro de obras organizado, limpo e sinalizado, adotando medidas de controle de acesso, segurança e proteção do entorno;
- i) permitir e facilitar o acesso da fiscalização da Administração Municipal a todas as frentes de trabalho, prestando informações, esclarecimentos e documentos sempre que solicitados;
- j) providenciar a correção imediata de quaisquer serviços executados em desconformidade com os projetos, memorial descritivo ou determinações da fiscalização, sem ônus adicional para a Administração;
- k) responder por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução dos serviços, promovendo sua imediata reparação;
- l) utilizar exclusivamente materiais novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações técnicas, sendo vedado o uso de materiais reaproveitados ou de qualidade inferior;
- m) realizar conferência prévia das medidas no local da obra antes da fabricação e montagem da estrutura, responsabilizando-se por eventuais incompatibilidades;



- n) executar os serviços preliminares, incluindo mobilização, instalação do canteiro, limpeza do terreno, locação da obra e preparação da área conforme projeto;
- o) realizar a fabricação, transporte e montagem da estrutura metálica, assegurando alinhamento, nivelamento, fixação e travamento correto de todos os elementos;
- p) aplicar tratamento anticorrosivo em todos os elementos metálicos, incluindo preparação de superfície, aplicação de primer e pintura de acabamento, conforme especificações técnicas;
- q) utilizar equipamentos adequados, inclusive para içamento e montagem da estrutura, garantindo segurança e eficiência na execução;
- r) garantir que todos os serviços necessários à completa execução da obra sejam realizados, ainda que não estejam expressamente detalhados, desde que indispensáveis ao perfeito funcionamento da estrutura;
- s) manter atualizados todos os registros da obra, incluindo medições, relatórios e controles necessários à fiscalização;
- t) realizar limpeza final da obra, removendo entulhos, resíduos e materiais excedentes, deixando o local em perfeitas condições de uso;
- u) realizar testes, inspeções e verificações necessárias para assegurar a estabilidade, segurança e funcionalidade da estrutura implantada;
- v) solicitar formalmente o recebimento provisório da obra após sua conclusão, apresentando a documentação exigida, inclusive certidões pertinentes;
- w) responsabilizar-se pela observância das condições climáticas adequadas para execução de serviços específicos, especialmente montagem e pintura;
- x) garantir a durabilidade e o adequado desempenho da estrutura executada, responsabilizando-se por eventuais falhas decorrentes de vícios construtivos.

11.1.2. Das Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da obra por meio de servidor ou comissão designada, verificando a conformidade dos serviços executados com os projetos executivos, memorial descritivo e demais documentos técnicos;
- b) analisar e aprovar, quando tecnicamente cabível, eventuais solicitações de ajustes, esclarecimentos ou adequações técnicas apresentadas pela contratada, desde que não impliquem alteração indevida do objeto contratado;
- c) atestar as medições dos serviços efetivamente executados, após verificação técnica da conformidade com o cronograma físico-financeiro e as especificações previstas;
- d) disponibilizar à contratada todos os documentos técnicos necessários à execução da obra, incluindo projetos executivos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais elementos que integram o processo;
- e) exercer o controle administrativo do contrato, adotando as providências cabíveis diante de eventuais descumprimentos contratuais, inclusive aplicação de sanções, quando for o caso, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- f) fiscalizar o cumprimento das normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e meio ambiente, comunicando formalmente à contratada, eventuais irregularidades constatadas;
- g) garantir as condições administrativas necessárias para o início e



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

- continuidade da execução da obra, incluindo a emissão da ordem de serviço e demais autorizações pertinentes;
- h) informar formalmente à contratada sobre quaisquer ocorrências, inconformidades ou necessidades de correção identificadas durante a execução dos serviços;
 - i) efetuar o pagamento à contratada pelos serviços devidamente executados e atestados, após o recebimento definitivo, nos prazos e condições estabelecidos no contrato e na legislação vigente;
 - j) registrar e documentar todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato, mantendo histórico atualizado para fins de controle, fiscalização e eventual responsabilização;
 - k) zelar pela legalidade, regularidade e transparência do processo de contratação e da execução contratual, assegurando o cumprimento da legislação aplicável;
 - l) designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente, responsáveis pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução da obra;
 - m) receber provisória e definitivamente a obra, após verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e das condições de qualidade, segurança e funcionalidade estabelecidas.

Santa Cecília (SC), 16 de abril de 2026.

CRISTIAN JUNIOR GABRIEL
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO